## Estado do Rio de Janeiro



## Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro – A. do Cabo – CEP 28930-000 Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

**PL** n.° 052/2022.

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.353/2021.

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.353/2021 passará a vigorar com a sequinte redação:

"Art. 1° - O serviço de transporte de passageiros, em veículos de aluguel, taxis autorizados para condução de visitantes do Pontal do Atalaia, deverá ser cobrado mediante utilização de Tabela Tarifária.

"Art. 4° - A tabela tarifária, que somente poderá ser utilizada pelos taxis, no trajeto de entrada e saída do Ponto Turístico do Pontal do Atalaia, terá o valor fixo de R\$15,00 (quinze reais) por pessoa, podendo o valor ser alterado por Decreto Executivo, conforme a necessidade."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 31 maio de 2022.

Alexandre Barreto Ferreira

Vereador